

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Em 07/11/19 **LIDO**
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 CÓPIA
 Pro. nº 4040/19
07/11/19
 Nely V. Gomes
 Assinatura

Projeto de Decreto Legislativo Nº 20
 Autor – José Márcio Filho

Autoriza a Câmara Municipal de Maceió a firmar convênios com entidades de representação das câmaras municipais e /ou vereadores.

Faço saber que, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Maceió, Inciso II do Artigo 219 e Inciso X do Art.221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió,

A Câmara Municipal de Maceió Decreta e eu promulgo o seguinte:

Art.1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Maceió a firmar convênios com entidades de representação das câmaras municipais e/ou vereadores, no âmbito municipal estadual e nacional.

Art.2º - Os convênios a que se refere o presente Decreto Legislativo deverá ter por objeto a vontade de ambas as partes em promover o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal no contexto federativo brasileiro, capacitar os vereadores e servidores públicos das câmaras municipais a desempenharem melhor as atividades inerentes ao Processo legislativo e a função fiscalizadora, estabelecer parcerias entre estabelecimentos da iniciativa privada, câmaras municipais, vereadores e servidores da câmaras municipais nos campos da saúde, educação, comércio e serviços.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de novembro de 2019

José Márcio Filho
 Vereador PSDB



CÂMARA
Municipal de Maceió

Justificativa

Os convênios com entidades de representação de vereadores e/ou câmaras municipais, têm por objetivo o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal no contexto federativo brasileiro.

A capacitação dos vereadores e servidores públicos das câmaras municipais para desempenharem melhor as atividades inerentes ao Processo legislativo e a função fiscalizadora é um instrumento cada vez mais necessário na melhoria da qualificação das casas legislativas como um todo.

Além das atividades de aprimoramento intelectual, as entidades representativas oferecem o acesso a outros serviços através de parcerias entre estabelecimentos da iniciativa privada, câmaras municipais, vereadores e servidores das câmaras municipais nos campos da saúde, educação, comércio e serviços.

Pela as razões expostas apresentamos a presente proposição para apreciação do colegiado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de novembro de 2019

José Márcio Filho
Vereador, PSDB



CÂMARA

Municipal de Maceió



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió

PROCESSO: 4042/2019 DATA ABERTURA: 08/11/2019 11:02
INTERESSADO: VEREADOR ZE MARCIO FILHO
NATUREZA: REQUERIMENTO
ASSUNTO: REQUER A INCLUSAO DOS PROJETO DE DECRETO
O LEGISLATIVO NA PAUTA EM REGIME DE URGENCIA



CÂMARA

Municipal de Maceió

ANEXOS

OBSERVAÇÕES

TRAMITAÇÃO

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

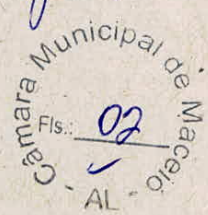
Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>




CÂMARA
PROTOC
07 MES 11 ANO 19
Nely Vasconcelos
ASSINATURA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

REQUERIMENTO

Assunto: **REQUER A INCLUSÃO DOS PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, NA PAUTA EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Os Vereadores abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa, vem, mui respeitosamente, ouvido o plenário, REQUERER a inclusão do(s) PDL abaixo, na pauta em **Regime de Urgência:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: "AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 07 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCIO
VEREADOR

[Handwritten signatures of José Marcio and other council members]



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

EMENTA: "AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES."

INTERESSADO: VER. JOSE MÁRCIO FILHO

DESPACHO

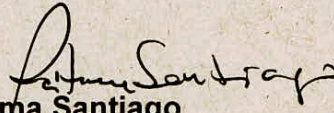
Tendo em vista aprovação de regime de urgência, esta Comissão declara que não se julga habilitada a emitir parecer, nos termos do art. 168, §1º do Regimento Interno.

Art. 168. Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na mesma Sessão ou na Sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia.

§ 1º. Se não houver parecer, e a Comissão ou Comissões que tiverem de opinar sobre a matéria não se julgarem habilitadas a emití-lo na referida sessão, poderá o Presidente da Sessão, designar para tanto Relator Especial, comunicando de imediato ao Plenário.

(Regimento Interno)

Maceió, 07 de novembro de 2019.


Fátima Santiago
Vereadora


Samyr Malta
Vereador

Silvânia Barbosa
Vereadora

Francisco Filho
Vereador

Galba Netto
Vereador



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

EMENTA: "AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES."

INTERESSADO: VER. JOSE MÁRCIO FILHO

DESPACHO

DESIGNO O VEREADOR (A) Semyx Malta

PARA RELATOR ESPECIAL DA MATÉRIA EM APREÇO, A FIM DE EMITIR PARECER, EMBASADO NO §1º, INCISO II, DO ARTIGO 164 E ARTIGO 168, §1º DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 164. Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, de imediato considerada, até sua decisão final.

§ 1º. Não se dispensam os seguintes requisitos:

(...)

II - pareceres das Comissões ou de Relator designado;

Art. 168. Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na mesma Sessão ou na Sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia.

§ 1º. Se não houver parecer, e a Comissão ou Comissões que tiverem de opinar sobre a matéria não se julgarem habilitadas a emití-lo na referida sessão, poderá o Presidente da Sessão, designar para tanto Relator Especial, comunicando de imediato ao Plenário. (Regimento Interno)

Maceió, 07 de novembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA
Municipal de Maceió
RELATORIA ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 20/2019.

EMENTA: "AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES."

INTERESSADO: VER. JOSE MÁRCIO FILHO

RELATOR: VEREADOR SAMYR MALTA

De autoria do VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO, o projeto de Decreto Legislativo em epígrafe **"AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES."**


Tendo em vista requerimento de URGÊNCIA, de um terço dos membros da Câmara, conforme preconiza o inciso II, do art. 166 do Regimento Interno, aprovado por este Plenário; e face à ausência de manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, fui designado para, na qualidade de Relator Especial, examinar a matéria, nos termos do § 1º do artigo 168 do Regimento Interno.

VOTO

A matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência da Câmara Municipal de Maceió.

Assim, não havendo qualquer impedimento de ordem constitucional, que obste a sua tramitação, concluo pela aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2019 – "AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES"**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 07 de novembro de 2019.


VEREADOR SAMYR MALTA
Relator Especial

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

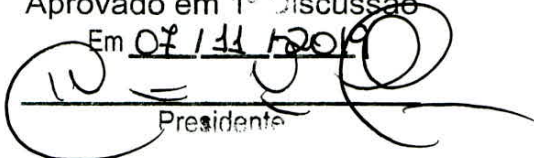


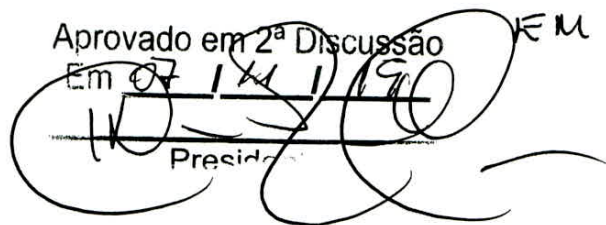
Sala das Sessões do Plenário.

Processo Nº.:

Interessado: Ver. José Cláudio

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Nº. 20/2019

Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/11/2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão *EM Extraordinária*
Em 07/11/2019

Presidente

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>




CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 1111/19
MÊS 11 ANO 2019
ASSINATURA

Deleydson

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 02
AL -

Em: 07/11/2019
Aprovação
Presidente

Assunto: REQUER A CONVOCAÇÃO DA UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Os Vereadores que o presente subscreve REQUEREM à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja convocada uma Sessão Extraordinária, logo após o término da presente Sessão Ordinária para apreciação do seguinte projeto em 2ª discussão:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: "AUTORIZA A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 07 de novembro de 2019.

JOSE MARCIO
VEREADOR

Handwritten signatures of council members

DEM



CÂMARA
Municipal de Maceió

DECRETO LEGISLATIVO Nº 698

Projeto de Decreto Legislativo Nº 20/2019

Autor: VEREADOR JOSÉ MARCIO FILHO

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE
REPRESENTAÇÃO DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS E /OU VEREADORES.**

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Maceió a firmar convênios com entidades de representação das câmaras municipais e/ou vereadores, no âmbito municipal estadual e nacional.

Art.2º - Os convênios a que se refere o presente Decreto Legislativo deverá ter por objeto a vontade de ambas as partes em promover o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal no contexto federativo brasileiro, capacitar os vereadores e servidores públicos das câmaras municipais a desempenharem melhor as atividades inerentes ao Processo legislativo e a função fiscalizadora, estabelecer parcerias entre estabelecimentos da iniciativa privada, câmaras municipais, vereadores e servidores da câmaras municipais nos campos da saúde, educação, comércio e serviços.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 07 de novembro de 2019.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 698 MACEIÓ/AL, 07 DE NOVEMBRO DE
2019.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 20/2019
Autor: VEREADOR JOSÉ MARCIO FILHO

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ A FIRMAR CONVÊNIOS COM
ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS E /OU VEREADORES.

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Maceió a firmar convênios com entidades de representação das câmaras municipais e/ou vereadores, no âmbito municipal estadual e nacional.

Art.2º - Os convênios a que se refere o presente Decreto Legislativo deverá ter por objeto a vontade de ambas as partes em promover o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal no contexto federativo brasileiro, capacitar os vereadores e servidores públicos das câmaras municipais a desempenharem melhor as atividades inerentes ao Processo legislativo e a função fiscalizadora, estabelecer parcerias entre estabelecimentos da iniciativa privada, câmaras municipais, vereadores e servidores da câmaras municipais nos campos da saúde, educação, comércio e serviços.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 07 de Novembro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F6869BE2

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/11/2019. Edição 5837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>